



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 06/2026

Processo nº 04410100.000213/2026-34

Resultado Final - Edital nº 06/2026 - Propeg

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), torna público o resultado final da distribuição de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PIB-Pós) entre os Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Uern.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Clas.	Programa de Pós-Graduação	Modalidade	Índice de Cobertura de Bolsas (ICB)	Qtde de bolsas concedidas
1	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem - PPCL	Mestrado	0,5	3
2	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação - PPGCC	Mestrado	0,81	3
3	Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE	Mestrado	1,27	3
4	Programa de Pós-Graduação em Educação - POSEDUC	Mestrado	1,28	3
5	Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais - PPGCN	Mestrado	1,7	2
6	Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE	Mestrado	1,75	2
7	Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGE0	Mestrado	3,75	2
8	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS	Mestrado	6,5	2

Clas.	Programa de Pós-Graduação	Modalidade	Índice de Cobertura de Bolsas (ICB)	Qtde de bolsas concedidas
1	Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF	Doutorado	9	2
2	Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais - PPGCN	Doutorado	9	1
3	Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM	Doutorado	11	1

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1. recomendação da Comissão de Bolsas do PPG, com base em avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando (Modelo de Parecer, Anexo IV);

2.1.2. manutenção das condições pessoais que possibilitaram a concessão inicial da bolsa;

- 2.1.3. existência de disponibilidade orçamentária mantida pela Fuern.
- 2.2. Havendo vacância da bolsa durante a vigência deste edital, o PPG poderá indicar novo(a) discente elegível selecionado na forma dos itens 1.3 e 1.4 do Edital de Abertura nº06/2026 - Propeg.
- 2.3. A substituição não implica extensão do prazo máximo da cota destinada ao PPG, devendo o novo bolsista assumir o tempo restante da vigência da cota.
- 2.4. As hipóteses de encerramento, suspensão, cancelamento e revogação de bolsas estão dispostas nos art. 7º ao 10, da Resolução nº 11/2025 - Consepe.
- 2.5. Os(As) bolsistas contemplados devem encaminhar relatório de acompanhamento (Modelo no Anexo III) à Comissão de Bolsas do PPG, semestralmente, conforme art.15, III, da Resolução nº11/2025 - Consepe.
- 2.6. A Comissão de Bolsas do PPG deve encaminhar o Relatório sobre a situação dos bolsistas (Modelo no Anexo V), semestralmente, conforme previsto no art. 14, II, "a", da Resolução nº11/2025 - Consepe.

3. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 3.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão indicar os bolsistas até o dia **25/05/2026**, considerando o quantitativo de bolsas com o qual foram contemplados no item 1 deste edital.
- 3.2. A indicação do PPG deverá ocorrer por meio de Processo SEI individualizado para cada bolsista, com a seguinte documentação anexada separadamente:
- 3.2.1. Memorando de indicação do bolsista;
- 3.2.2. Parecer da Comissão de Bolsas (Modelo no anexo IV);
- 3.2.3. Termo de Compromisso do Bolsista (Modelo no anexo I);
- 3.2.4. Declaração de Não Acúmulos (Modelo no anexo II);
- 3.2.5. Edital de seleção do beneficiário (de abertura e de resultado, publicados no Jouern);
- 3.2.6. CPF ou documento oficial com essa informação;
- 3.2.7. Comprovante de residência;
- 3.2.8. Comprovante de dados bancários de titularidade do(a) beneficiário(a);
- 3.2.9. Comprovante de vínculo com a Uern.
- 3.3. Os documentos itens 3.2.2 a 3.2.4 devem estar assinados de próprio punho ou com assinatura digital válida. Não serão aceitos documentos com assinaturas digitalizadas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O não atendimento aos requisitos previstos no artigo 1º, §2º, da Resolução nº11/2025 - Consepe, implicará na não implementação da bolsa e na redistribuição da cota, caso o PPG não possua aluno que os atenda.
- 4.2. A presente seleção, para efeitos de distribuição das bolsas, terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação deste edital.

Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício
Portaria nº 1380/2026 - GP/Fuern



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Lopes Vasconcelos, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 18/05/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41365051** e o código CRC **35F1EBAB**.

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I - [Termo de Compromisso do Bolsista](#)
- Anexo II - [Declaração de Não Acúmulos do Bolsista](#)
- Anexo III - [Relatório de Acompanhamento do Bolsista](#)
- Anexo IV - [Parecer da Comissão de Bolsas do PPG](#)
- Anexo V - [Relatório Semestral da Comissão de Bolsas do PPG](#)

